

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Fica Criado o Perímetro
URBANA DO DISTRITO DE
ITACAVAL - SÃO SIMÃO e dá
outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Conforme, Parágrafo Único, do Artigo 85, da Lei nº 01 de 16 de Outubro de 2006, “Plano Diretor do Município”, fica criado o Perímetro Urbana do Distrito de Itacava – São Simão, com as seguintes demarcações. Partindo do marco inicial nº 01 entrada da estrada dois caminhos: coordenada 01 (12º 11’41,8”S / 38º 49’21,3”W), coordenada 02 (12º 12’0,7”S / 38º 49’31,6”W), coordenada 03 (12º 19’19,8”S / 38º 50’2”W), coordenada 04 (12º 12’33,6”S / 38º 50’53,8”W), coordenada 05 (12º 12’14,7”S / 38º 50’54,3”W), coordenada 06 (12º 11’56,3”S / 38º 50’45,6”W), coordenada 07 (12º 11’12,7”S / 38º 50’27,1”W), coordenada 08 (12º 11’21,1”S / 38º 49’22,1”W) deste em linha reta, sentido marco inicial coordenada 01 (12º 11’41,8”S / 38º 49’21,3”W).

Art. 2º - Fica criado no âmbito do Perímetro Urbana de Itacava – São Simão, 03 (três) Bairros denominados de;

- a – Bairro Centro, composto de Ruas, Praças e Caminhos;
- b – Bairro Reserva de Sítios, composto de Ruas, Praças e Caminhos;
- c – Bairro Tabuleiro do São Simão, composto de Ruas, Praças e Caminhos.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado através de decreto, denominar nome de Ruas, Praças e Caminhos que sujam nos Bairros ora denominados;

Art. 4º - Fica criado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que será cobrado sobre o valor venal da propriedade e, de acordo com a tabela I, que faz parte desta Lei.

Art. 5º - Fica criado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Verde, que será cobrado sobre o valor venal da propriedade e que mantenha pelo menos 20 (vinte) por cento de área verde, conforme tabela I, que passa a fazer parte desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O imóvel localizado nos Bairros Reserva de Sítios e Tabuleiro do São Simão serão cobrado obrigatoriamente, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Verde.

Parágrafo Segundo - Os Impostos Instituídos nos Artigos 4º e 5º desta Lei passarão a ser cobrados a partir de Janeiro de 2023, sendo atualizado anualmente, pela infração estabelecida no ano anterior.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 9º - Fica ineto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, imóveis de propriedades do Município, Igrejas e templos.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Coração de Maria, 14 de Dezembro de 2020

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



LEI COMPLEMENTAR Nº 65 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO I / TABELA I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES | % |
|--------|--|-----|
| 1.0 | Unidades Imobiliárias constituída residencial ou não com, reserva de no mínimo 20% (vinte) por cento área verde. | 0,2 |
| 2.0 | Unidades Imobiliárias de ocupação não residencial | 0,4 |
| 3.0 | Unidades Imobiliárias de ocupação residencial | 0,3 |
| 4.0 | Unidades Imobiliárias de ocupação Industrial | 0,8 |

Coração de Maria, 14 de Dezembro de 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

COORDENADAS

